



**QUARTO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 5227/18
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

Processo Administrativo nº 71350/2018
Interessado: Centro Social Brasil Vivo

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, **Fábio Cavalcante**, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 21.172/2001 e de outro a(o) Centro Social Brasil Vivo doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 59.648.824/0001-15 com sede na **Avenida Nova Cumbica, 919**, na cidade de **Guarulhos**, representada por seu(s) dirigente(s) **Aguiar de Assis Silva**, RG. 21.839.810-4, CPF. 090.502.208-43 residente e domiciliado na rua Simão Bueno da Silva, nº 129, bairro Ermelino Matarazzo, CEP 03806-010 - município de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo, que se rege pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8.666/93, em especial o seu art. 116, no Decreto municipal nº 28.722, de 07/04/11, e demais normas legais e infralegais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2019 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e aprovados pelo **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CLÁUSULA SEGUNDA** – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula **PRIMEIRA**, o Município repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de **R\$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais)**, em **12 (doze)** parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato, e as demais parcelas no valor de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)** cada uma, a serem pagas no decorrer de cada um dos meses subsequentes.

2.1.1 Os valores serão repassados para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos serão oriundos da seguinte fonte de recurso:

2.1.2.1. Recurso Fonte Municipal: **R\$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais)**, programação orçamentária nº **1692.0824400142.096.01.1100000.335043.000**

Total Geral: **R\$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais)**, em **12 (doze)** parcelas iguais e consecutivas de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**.

Total	Municipal	Vagas
R\$ 604.800,00	R\$ 604.800,00	144

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente termo, com vigência original de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 5227/18.



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 30 de dezembro de 2022.


Fábio Cavalcante
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social


Miguel Hakime
Presidente do CMAS


Aguiar de Assis Silva
Presidente do Centro Social Brasil Vivo

Testemunha 1:

CPF:

RG:

Testemunha 2:

CPF:

RG: